

7.274,66	10.052,25	8.266,65	6.613,32	9.258,65	9.258,65	8.927,99	9.900.546.810,39	0,00	9.900.546.810,39
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	8.022.325.181,44	5.248.431.299,41	13.720.756.480,85
7.336,79	10.138,12	8.337,27	6.669,81	9.337,74	9.337,74	9.004,25	28.399.056.880,67	0,00	28.399.056.880,67
7.722,56	10.671,17	8.775,64	7.020,51	9.828,71	9.828,71	9.477,69	5.233.630.289,08	0,00	5.233.630.289,08
8.378,3	11.577,28	9.520,79	7.616,63	10.663,29	10.663,29	10.282,46	7.382.696.378,01	0,00	7.382.696.378,01
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	9.642.529.250,34	5.064.109.027,29	14.706.638.277,63
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	5.619.758.588,67	402.833.757,5	6.022.592.346,17
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	10.903.349.030,78	1.327.553.598,02	12.230.902.628,8
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	4.694.615.757,41	1.532.238.346,11	6.226.854.103,52
6.899,89	9.534,39	7.840,78	6.272,63	8.781,68	8.781,68	8.468,05	17.046.113.404,9	0,00	17.046.113.404,9
6.236,77	8.618,08	7.087,24	5.669,79	7.937,71	7.937,71	7.654,22	16.274.765.768,02	144.336.097,35	16.419.101.865,37
6.940,41	9.590,38	7.886,82	6.309,46	8.833,24	8.833,24	8.517,77	4.774.357.447,82	0,00	4.774.357.447,82
8.572,00	11.844,95	9.740,91	7.792,73	10.909,82	10.909,82	10.520,18	3.301.827.675,67	0,00	3.301.827.675,67
9.850,81	13.612,03	11.194,11	8.955,29	12.537,4	12.537,4	12.089,64	1.891.031.617,18	0,00	1.891.031.617,18
8.374,08	11.571,46	9.516,00	7.612,8	10.657,92	10.657,92	10.277,28	16.346.081.131,81	0,00	16.346.081.131,81
7.742,39	10.698,58	8.798,17	7.038,54	9.853,95	9.853,95	9.502,02	12.570.217.589,34	0,00	12.570.217.589,34
7.358,81	10.168,53	8.362,28	6.689,83	9.365,76	9.365,76	9.031,26	3.686.641.088,25	0,00	3.686.641.088,25
6.937,54	9.586,42	7.883,57	6.306,85	8.829,6	8.829,6	8.514,25	61.466.394.334,04	0,00	61.466.394.334,04
8.303,01	11.473,25	9.435,24	7.548,19	10.567,46	10.567,46	10.190,05	3.577.756.397,36	0,00	3.577.756.397,36
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.938.837.240,38	26.616.746.181,73	308.555.583.422,11

Notas:

1 - Os Fatores de Ponderação Base Inicial referem-se aos fatores aplicados para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2025, conforme especificado nas alíneas 'a' a 'j' da Resolução ME/SEB nº 5, de 26 de julho de 2024. Sobre esses fatores, incidem os multiplicadores previstos nas alíneas 'k' e 'l' da mesma resolução (ver notas 3 e 4).

2 - Os Fatores Adicionais correspondem aos fatores de ponderação aplicáveis às matrículas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da educação profissional técnica de nível médio articulada ao ensino médio, bem como ao itinerário de formação técnica e profissional, conforme especificado nas alíneas 'm' e 'n' da Resolução ME/SEB nº 5, de 26 de julho de 2024.

3 - Se a matrícula de escolarização está identificada como Educação Indígena ou Educação Quilombola, há o acréscimo de 40% aos fatores de ponderação previstos na Resolução ME/SEB nº 5, de 26 de julho de 2024, exceto para as matrículas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio e o itinerário da formação técnica e profissional.

4 - Se a matrícula de escolarização está identificada como Educação do Campo, há o acréscimo de 15% aos fatores de ponderação previstos na Resolução ME/SEB nº 5, de 26 de julho de 2024, exceto para as matrículas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio e o itinerário da formação técnica e profissional.

ANEXO II

Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)
Cronograma de Desembolso da Complementação da União-VAAF ao Fundeb 2025 (Art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113/2020)

ANEXO II														
Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)														
Cronograma de Desembolso da Complementação da União-VAAF ao Fundeb 2025 (Art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113/2020)														
ESTADOS	MESES													Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro de 2026*	
AL	47.069.027,91	51.775.930,71	56.482.833,50	61.189.736,29	75.971.002,50	81.171.234,03	81.171.234,03	83.203.704,47	74.096.295,23	71.247.977,81	71.247.977,81	71.191.594,33	102.624.983,69	928.443.532,31
AM	92.615.976,93	101.877.574,62	111.139.172,31	120.400.770,01	130.748.952,52	139.698.746,56	139.698.746,56	143.196.704,62	117.374.415,43	112.862.454,51	112.862.454,51	112.802.133,41	201.792.623,08	1.637.070.725,07
BA	271.133.568,05	298.246.924,85	325.360.281,66	352.473.638,47	413.146.699,79	441.426.680,62	441.426.680,62	452.479.693,30	417.002.392,46	400.972.506,67	400.972.506,67	400.943.354,80	840.425.667,34	5.456.010.595,30
CE	239.625.029,09	263.587.532,00	287.550.034,91	311.512.537,82	365.173.110,01	390.169.288,26	390.169.288,26	399.938.852,00	387.038.298,65	372.160.255,20	372.160.255,20	372.093.864,75	724.540.857,22	4.875.719.203,37
MA	262.353.641,41	288.589.005,55	314.824.369,69	341.059.733,85	398.212.337,21	425.470.057,70	425.470.057,70	436.123.527,80	421.338.309,11	405.141.747,42	405.141.747,42	405.165.740,29	719.541.024,26	5.248.431.299,41
PA	248.698.737,71	273.568.611,48	298.438.485,25	323.308.359,01	371.325.879,04	396.743.215,65	396.743.215,65	406.677.385,90	401.982.677,04	386.530.160,43	386.530.160,43	386.447.983,91	787.114.155,79	5.064.109.027,29
PB	24.723.418,11	27.195.759,92	29.668.101,73	32.140.443,54	35.634.897,90	38.074.114,36	38.074.114,36	39.027.463,32	27.415.299,19	26.361.434,44	26.361.434,44	26.338.315,82	31.818.960,37	402.833.757,50
PE	64.961.237,49	71.457.361,25	77.953.484,99	84.449.608,74	96.740.701,53	103.362.623,44	103.362.623,44	105.950.750,62	91.084.068,79	87.582.728,56	87.582.728,56	87.460.009,01	265.605.671,60	1.327.553.598,02
PI	74.201.010,73	81.621.111,79	89.041.212,87	96.461.313,94	117.244.167,88	125.269.556,49	125.269.556,49	128.406.217,81	122.434.360,34	117.727.891,35	117.727.891,35	118.735.488,47	218.098.566,60	1.532.238.346,11
RJ	19.769.444,56	21.746.389,01	23.723.333,47	25.700.277,91	42.255.528,52	45.147.928,58	45.147.928,58	46.278.400,86	-79.178.959,85	-	-	-591.328,40	-45.662.845,89	144.336.097,35
SUBTOTAL	1.345.151.091,99	1.479.666.201,18	1.614.181.310,38	1.748.696.419,58	2.046.453.276,90	2.186.533.445,69	2.186.533.445,69	2.241.282.700,70	1.980.587.156,39	1.980.587.156,39	1.980.587.156,39	1.980.587.156,39	3.845.899.664,06	26.616.746.181,73
Recursos destinados a ações de fomento à matrículas de educação em tempo integral - Emenda Constitucional nº 135/2024														
TOTAL														

(*) Correspondente a até 15% do total de 2025 a ser distribuído automaticamente.

ANEXO III

Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)
Demonstrativo da Distribuição da Complementação da União-VAAT ao Fundeb no Ano de 2025 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020)

ANEXO III					
Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025 (3ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)					
Demonstrativo da Distribuição da Complementação da União-VAAT ao Fundeb no Ano de 2025 (art. 16 da Lei nº 14.113/2020)					
UF	Ente Federado	Código IBGE	VAAT anterior à Complementação-VAAT (art. 16, IV) (R\$)	VAAT com a Complementação da União-VAAT (art. 16, V) (R\$)	Complementação da União-VAAT (art. 16, VI) (R\$)
BA	ARAMARI	2902203	3.064,30	8.020,77	22.350.629,53
BA	RIO DO ANTONIO	2926806	3.354,09	8.020,77	24.577.078,52
BA	NOVO HORIZONTE	2923035	3.514,47	8.020,77	20.863.999,72
BA	RIO DO PIRES	2926905	3.544,86	8.020,77	15.552.531,49
BA	ANGUERA	2901502	3.709,05	8.020,77	17.795.377,25
PI	JOCA MARQUES	2205458	3.763,62	8.020,77	12.208.676,70

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06022025123000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

